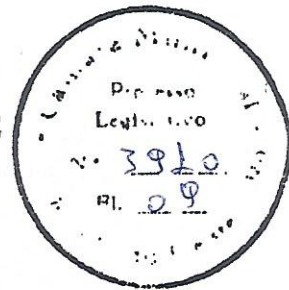


**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.116

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE
21/05/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110 de 21 de Maio de 2003, que passará a vigorar conforme segue:

“Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder Bonificação Mensal no valor de R\$= 90,00 (Noventa Reais) cada, aos Professores em Sala de Aula que não fazem parte da Folha de Pagamento do FUNDEF – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, referente aos 60% (Sessenta por cento)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 11 de Junho de 2003.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal